



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

Pedido de Informações nº 02/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Junges

Os vereadores abaixo subscritos, vêm por meio deste PEDIDO DE INFORMAÇÃO, na forma do art. 113 §3º, X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi apresentar e solicitar as seguintes informações ao Poder Executivo:

- Sendo o Município de Tupandi consorciado do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ, indica saber quais os serviços tomados pela urbe, com indicação dos contratados de maneira terceirizada e quais funções exercem;
- Informar os nomes das empresas terceirizadas contratadas via CISCAI para prestar os serviços ao Município de Tupandi, indicando o tipo de serviço prestado e o valor pago mensalmente, de forma individualizada;
- Sendo negativa a resposta de prestação deste tipo de serviço pelo CISCAI, requer seja informado se o mesmo é feito como plantão ou consulta, indicando o valor da hora paga e a empresa contratada para a atividade realizada nas unidades de saúde básica do Município de Tupandi;
- Em havendo serviço médico prestado pelo CisCai ao Município de Tupandi, informar se é feito como plantão ou consulta, indicando o valor da hora paga.

Tupandi, 11 de abril de 2022

Matheus Klassmann
Vereador

Bruna Schuh Junges
Vereadora

Claudia Raquel Kuhn Franzen
Vereadora

Jairo Henrique Kunzler
Vereador

Alceu José Schneider
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de informações deixa expresso que ao Poder Legislativo cumpre as funções de fiscalização e controle da Administração. A Constituição Federal prevê, expressamente:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas, dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Tal questão visa o plexo constitucional fiscalizatório previsto ao Poder Legislativo no art. 29, XI da CR/88 bem como auxilia a buscar metodologias de contratação de saneamento de despesas em face do advento da Lei Complementar 178, de 2021, e seu possível enquadramento no SIAPC bem como no envio do PAD ao TCE/RS que exige a modulação de inscrição da natureza desta despesa e seu enquadramento.

Tupandi, 11 de abril de 2022.

Matheus Klassmann

Vereador

Bruna Schuh Junges

Vereadora

Claudia Raquel Kuhn Franzen

Vereadora

Jairo Henrique Kunzler

Vereador

Alceu José Schneider

Vereador